

LEI Nº 751/2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Mestres – APM do Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra de Nova Santa Rosa, o valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), para atender o Plano de trabalho aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

09-00 – SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL

09-02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008.244.0070.2089 – Ação Assistência Imediata e Preventiva a Carentes

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 562,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 22 de maio de 2002.**

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA

Prefeito Municipal